ESCUTA ESPECIALIZADA

Capacitação da rede intersetorial

Águaí/SP

Primeiro dia

Marco legal e fundamentos

FACILITADORES

João Batista de Godoy

Danilo Silva Alberti

Diálogo com a rede de proteção de Águaí/SP

Objetivos do primeiro dia

- Reconhecer direitos e garantias
- Distinguir as modalidades de escuta
- Relacionar finalidades e responsabilidades
- Identificar cuidados éticos e comunicacionais

Plano de aula do dia 1 — objetivos de aprendizagem.

Percurso da formação

Dia	Foco	Carga
Dia 1	Marco legal e fundamentos	8 h/a
Dia 2	Procedimentos e acolhimento	8 h/a
Dia 3	Atuação intersetorial e fluxo	8 h/a

Carga total: 24 horas-aula

Programação revisada da capacitação — 24 h/a.

01.

Proteção integral e marco legal



Crianças e adolescentes como sujeitos de direitos



Titulares de direitos

Pessoas em condição peculiar de desenvolvimento

Participação nas decisões que lhes dizem respeito

Proteção contra violência e discriminação

ECA, arts. 5º, 17, 18 e 100; Decreto nº 9.603/2018, art. 2º.

Proteção integral no atendimento

Acesso ao atendimento

Segurança e privacidade



Informação e participação

Continuidade do cuidado

ECA, arts. 4º e 100; Lei nº 13.431/2017, art. 5º.

Prioridade absoluta



Proteção e socorro



Preferência no atendimento



Prioridade nas políticas públicas



Destinação privilegiada de recursos

ECA, art. 4º; Decreto nº 9.603/2018, art. 2º, IV.

Sistema de Garantia de Direitos



Promoção: políticas e serviços que concretizam direitos



Defesa: proteção e exigibilidade dos direitos



Controle: participação e acompanhamento das políticas

Decreto nº 9.603/2018, art. 7º; CFP, Nota Técnica nº 1/2018, seção 3.

Quem integra a rede

Educação, Saúde e Assistência Social

Conselho Tutelar e conselhos de direitos

Serviços de acolhimento e organizações da sociedade civil

Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria e Judiciário

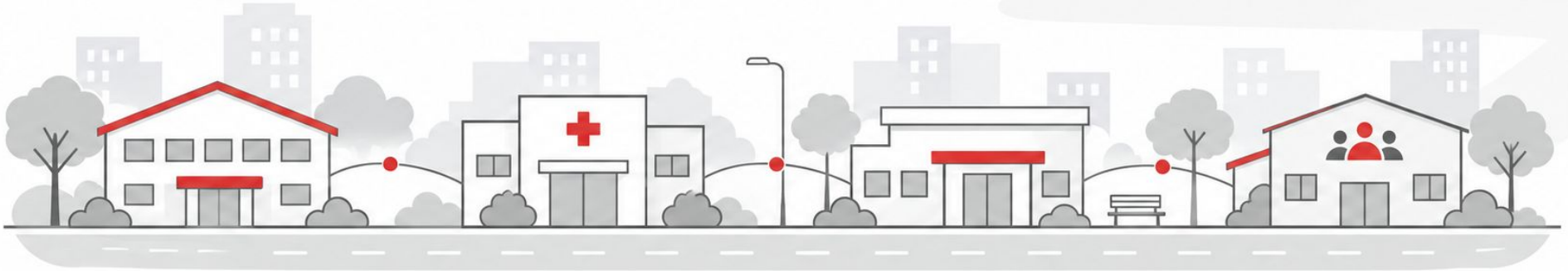

ECA, art. 86; Decreto nº 9.603/2018, arts. 7º e 9º.

ECA, lei e decreto

ECA	Base estatutária da proteção integral
Lei nº 13.431/2017	Sistema de garantia de direitos de vítimas ou testemunhas
Decreto nº 9.603/2018	Regulamentação e organização do atendimento

ECA; Lei nº 13.431/2017; Decreto nº 9.603/2018.

O que a Lei nº 13.431/2017 organiza

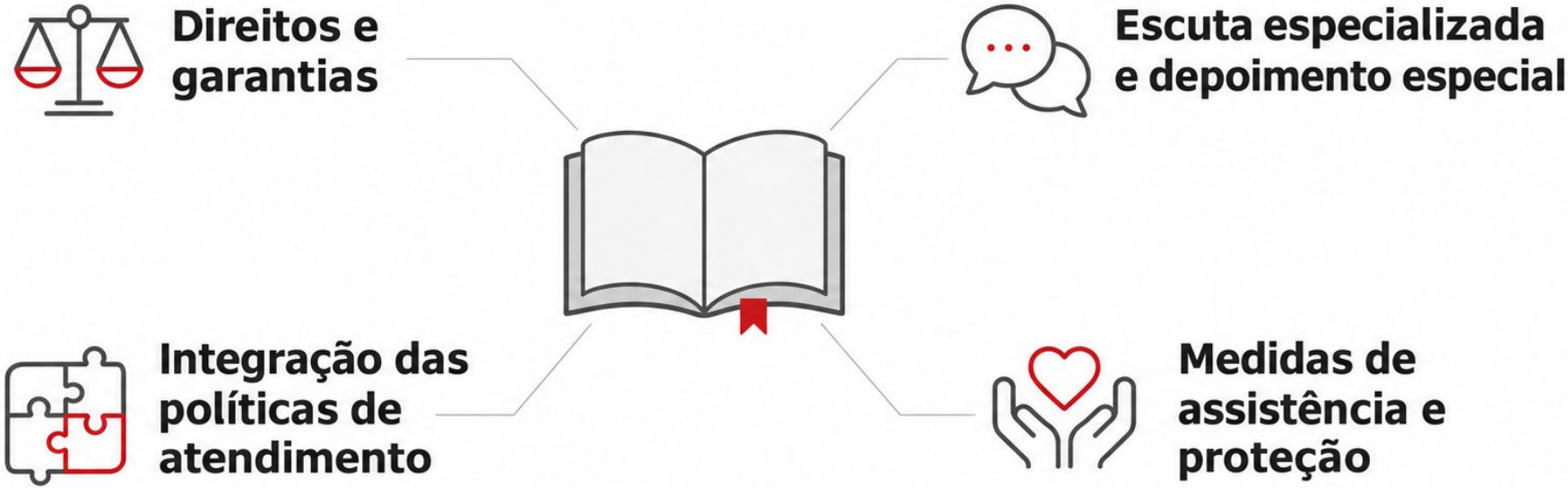

Lei nº 13.431/2017, arts. 1º, 5º, 7º, 8º e 14.

Gestão colegiada e fluxo de atendimento



- Comitê de gestão colegiada
- Fluxo de atendimento articulado
- Papéis e referências definidos
- Compartilhamento protegido de informações

Decreto nº 9.603/2018, art. 9º.

Encaminhamento e continuidade do cuidado

Que necessidade de proteção pode ficar sem resposta quando cada serviço atua de forma isolada?

Como manter o cuidado depois de um encaminhamento?



Lei nº 13.431/2017, art. 14; Decreto nº 9.603/2018, art. 9º.

02.

Violências, direitos e garantias



Formas de violência

- Física
- Psicológica
- Sexual
- Institucional
- Patrimonial



Lei nº 13.431/2017, art. 4º, com alterações da Lei nº 14.344/2022.

Violência psicológica

Exemplos de manifestações

- Ameaças, humilhações e constrangimentos
- Discriminação e intimidação sistemática
- Manipulação e isolamento
- Exposição à violência contra familiares ou pessoas da rede de apoio



Lei nº 13.431/2017, art. 4º, II.

Violência sexual

- Abuso sexual
- Exploração sexual comercial
- Tráfico de pessoas para exploração sexual



Manifestações presenciais e por meios eletrônicos

Lei nº 13.431/2017, art. 4º, III.

Violência no ambiente digital

Aliciamento por meios digitais

Produção e circulação de material de violência sexual

Adulteração de imagem ou voz, inclusive com inteligência artificial

Impactos da exposição e da permanência do material



Lei nº 15.487/2026; ECA, arts. 227-B e 241-C.

Violência institucional

Atos ou omissões no atendimento institucional



- Exposição indevida da criança ou do adolescente
- Constrangimentos e práticas invasivas
- Procedimentos desnecessários que geram revitimização

Lei nº 13.431/2017, art. 4º, IV; Decreto nº 9.603/2018, art. 5º, I.

Revitimização



Repetições **desnecessárias** do relato

Intervenções invasivas ou **constrangedoras**

Exposição da identidade ou da imagem

Práticas que renovam sofrimento e estigmatização

Decreto nº 9.603/2018, art. 5º, II.

Direitos durante o atendimento



- Tratamento digno e abrangente
- Informação adequada ao desenvolvimento
- Assistência qualificada
- Proteção da intimidade e das condições pessoais

Lei nº 13.431/2017, art. 5º.

Participação e direito ao silêncio

Ouvir desejos e opiniões

Explicar os procedimentos

Considerar idade e desenvolvimento

Respeitar a decisão de permanecer em silêncio



Lei nº 13.431/2017, art. 5º, V e VI; Decreto nº 9.603/2018, art. 2º, VI.

Privacidade e proteção

- Ambiente apropriado e reservado
- Preservação da identidade e da imagem
- Proteção contra contato ameaçador ou constrangedor
- Circulação de informações conforme a finalidade



Lei nº 13.431/2017, arts. 5º, 9º e 10; Decreto nº 9.603/2018, arts. 29 e 30.

Responsabilidades da escola



Notificação ao Conselho Tutelar

Lei nº 15.231/2025

Ocorrências de violência que envolvam alunos

Atenção às automutilações, tentativas de suicídio e suicídios consumados

Articulação da resposta de proteção

Lei nº 15.231/2025; LDB, art. 12, VIII, b.

Proteção no crime de estupro de vulnerável

Presunção absoluta de vulnerabilidade no art. 217-A

Lei nº 15.353/2026



Consentimento, experiência sexual ou gravidez não afastam a aplicação das penas

Atendimento com dignidade e sem culpabilização

Lei nº 15.353/2026; Código Penal, art. 217-A, §§ 4º-A e 5º.

Proteção e cuidado diante da violência digital

Lei nº 15.487/2026

- **Atenção aos impactos emocionais, sociais e cognitivos**
- **Cuidado com os efeitos da reprodução e circulação do material**
- **Atendimento psicológico e psicossocial especializado**
- **Privacidade e proteção no atendimento em saúde**



Lei nº 15.487/2026; ECA, art. 227-B.

Violência vicária de gênero

Uso de crianças e adolescentes para punir, controlar ou causar sofrimento à mulher-mãe

Contextos de violência doméstica, familiar e de gênero

Proteção integral e prevenção da revitimização



Resolução Conjunta CONANDA/CNDM nº 1/2025, arts. 1º a 3º.

03.

Finalidades e modalidades de escuta



Três noções e suas finalidades



Revelação espontânea

Comunicação da violência



Escuta especializada

Proteção e cuidados



Depoimento especial

Produção de provas

Lei nº 13.431/2017, arts. 4º, 7º e 8º; Decreto nº 9.603/2018, arts. 19 e 22.

Revelação espontânea



- **Iniciativa** da criança ou do adolescente
- Pode ocorrer em diferentes espaços e relações
- Exige acolhimento e **resposta protetiva**
- O relato deve ser tratado com seriedade e cuidado

Lei nº 13.431/2017, art. 4º, § 2º; Guia de Escuta Especializada, 2023, seções 2 e 4.

Acolhimento como posicionamento ético

Identificar necessidades

Demonstrar cuidado

Assumir responsabilidade no atendimento

Buscar respostas e continuidade

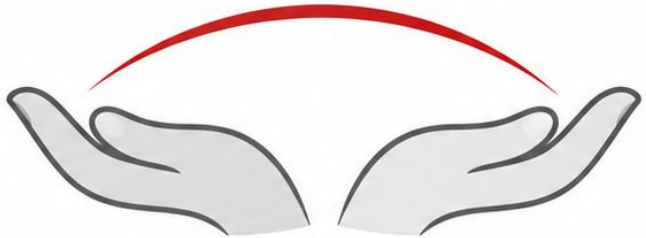

Decreto nº 9.603/2018, art. 5º, III e IV.

Finalidade da escuta especializada

- Assegurar acompanhamento
- Prover **cuidados**
- Promover **proteção social**
- Apoiar a superação das consequências da violência



Lei nº 13.431/2017, art. 7º; Decreto nº 9.603/2018, art. 19.

Escuta especializada na rede



Atuação de profissional capacitado

Decreto nº 9.603/2018, arts. 19, 20 e 27.

Depoimento especial

- Perante autoridade policial ou judiciária
- Finalidade de **produção de provas**
- Protocolos e condições próprias de realização
- Respeito ao desenvolvimento e ao direito de não falar



Lei nº 13.431/2017, arts. 8º a 12; Decreto nº 9.603/2018, art. 22.

Como reconhecer a finalidade do ato



Qual é a finalidade da intervenção?



Que necessidade será atendida?



Qual é a responsabilidade institucional?



Que procedimento e capacitação são exigidos?

Decreto nº 9.603/2018, arts. 19, 20 e 22.

Informação estritamente necessária

Que cuidado ou proteção precisa ser providenciado?

Que informação é necessária para essa **finalidade**?

Essa informação **já está disponível** na rede?

Como obtê-la com a menor intervenção necessária?



Decreto nº 9.603/2018, arts. 15 e 19; Guia de Escuta Especializada, 2023, item 3.3.

Fontes de informação para o cuidado



Atendimentos e registros anteriores



Profissionais envolvidos



Familiares ou acompanhantes, considerados os **cuidados de segurança**



Participação da criança ou do adolescente conforme a finalidade



Decreto nº 9.603/2018, arts. 15 e 19, § 2º; Guia de Escuta Especializada, 2023, item 3.3.

Escuta e continuidade do atendimento

Orientação do Guia de Escuta Especializada

- Cada serviço atua segundo sua **finalidade**
- Os atendimentos precisam estar articulados
- As **informações disponíveis** devem apoiar o cuidado
- Evitar novas explorações desnecessárias dos fatos

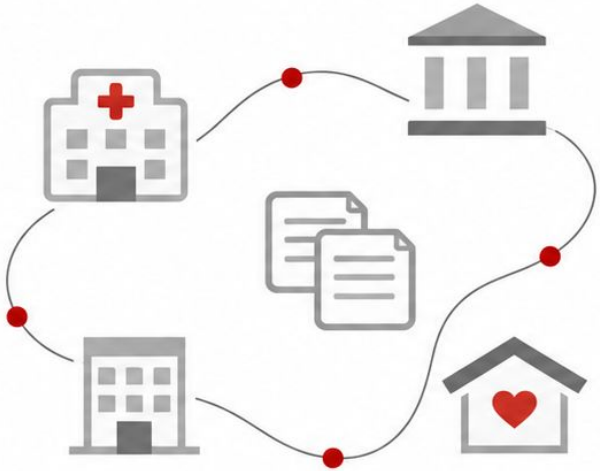

Guia de Escuta Especializada, 2023, seção 2; Decreto nº 9.603/2018, arts. 9º e 19.

Papéis no atendimento protetivo

Setor	Contribuição
Educação	Acolhida e proteção na vida escolar
Saúde	Atenção e cuidados em saúde
SUAS	Proteção e acompanhamento socioassistencial
Conselho Tutelar	Medidas e providências de sua competência

Decreto nº 9.603/2018, arts. 10, 11, 12 e 14.

Proteção e interface com Segurança e Justiça

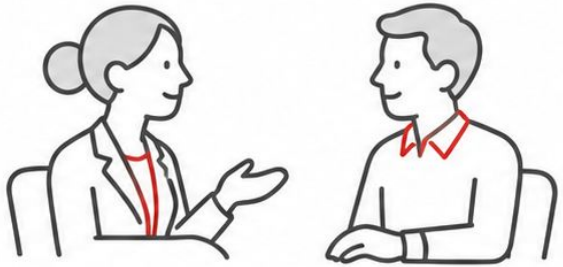

Cuidado e proteção:
atendimento e acompanhamento



Apuração e responsabilização:
competências próprias

Cooperação entre os órgãos

Finalidades e limites preservados

Lei nº 13.431/2017, art. 14; Decreto nº 9.603/2018, arts. 9º, 13, 19 e 22.

04.

Ética, comunicação e acessibilidade



Ética e limites profissionais

- **Autonomia** e competências profissionais
- Fundamentação técnica da intervenção
- Sigilo e finalidade do atendimento
- Compromisso com a **proteção integral**



CFESS, Nota Técnica de 2019; CFP, Nota Técnica nº 1/2018.

Contribuições das notas profissionais



CFESS — 2019: autonomia e críticas à judicialização do trabalho da rede



CFP — 2018: especificidades da escuta psicológica e finalidade de cuidado

— Leitura situada por autoria, data e objeto

CFESS, Matos, 2019; CFP, Nota Técnica nº 1/2018/GTEC/CG.

Comunicação e ambiente de atendimento

- **Linguagem compreensível** e procedimentos explicados
- Atenção às pausas, ao tempo e ao **silêncio**
- Ambiente reservado e acolhedor
- Proteção contra exposição e constrangimento



Lei nº 13.431/2017, arts. 5º e 10; Decreto nº 9.603/2018, arts. 2º e 19.

Acessibilidade e participação



- Eliminar barreiras de acesso e comunicação
- Utilizar formatos e apoios adequados
- Considerar necessidades e preferências de comunicação
- Garantir informação e participação

Lei nº 13.431/2017, art. 5º, XV; Decreto nº 9.603/2018, art. 6º.

Diversidade e não discriminação

- **Raça, etnia e pertencimento cultural**
- **Gênero e orientação sexual**
- **Deficiência e necessidades de comunicação**
- **Idioma e condições de compreensão**

Atendimento com dignidade e sem culpabilização



Lei nº 13.431/2017, art. 5º, IV e XV; Decreto nº 9.603/2018, arts. 2º, 4º e 6º.

Sigilo e compartilhamento de informações

Finalidade do compartilhamento

Destinatário e responsabilidade institucional

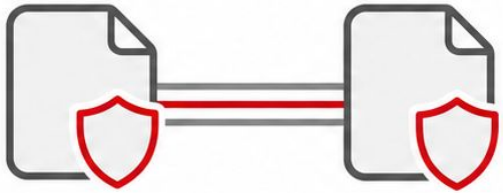

Informações pertinentes ao atendimento

Guarda e circulação protegidas

Decreto nº 9.603/2018, arts. 9º e 28 a 30; notas profissionais do CFESS e do CFP.

Discussão orientada de situações de atendimento

- Dois casos fictícios breves
- Comentários voluntários em plenária
- Finalidade, responsabilidade e proteção



Duração total: 0,5 hora-aula

Plano de aula do dia 1 — aplicação orientada.

Caso 1 — revelação no ambiente escolar

Caso fictício

Uma criança de 10 anos relata espontaneamente uma situação de violência à professora.

A direção propõe que ela repita o relato em detalhes para outros profissionais antes do encaminhamento.



Que situação de escuta ocorreu?

Quais direitos e responsabilidades orientam a resposta da escola?

Caso fictício do plano de aula; Lei nº 13.431/2017, arts. 4º e 5º.

Comentários sobre o caso 1



Reconhecer a revelação espontânea



Acolher e informar sobre os próximos passos



Comunicar ao Conselho Tutelar



Providenciar atendimento emergencial quando necessário



Evitar repetição e busca desnecessária de detalhes

Lei nº 13.431/2017, art. 13; Decreto nº 9.603/2018, arts. 11 e 15.

Caso 2 — continuidade e acessibilidade

Caso fictício

Uma adolescente com deficiência auditiva chega a um serviço para continuidade do cuidado.

Há informações anteriores, mas a equipe propõe novo questionário sobre os fatos e ainda não organizou comunicação acessível.



Qual é a finalidade deste atendimento?

Que informações e condições de comunicação são necessárias?

Caso fictício do plano; Decreto nº 9.603/2018, arts. 6º, 15 e 19.

Comentários sobre o caso 2



Garantir comunicação acessível e participação



Utilizar as informações já disponíveis



Delimitar o que é necessário ao cuidado



Preservar privacidade e finalidade protetiva

Decreto nº 9.603/2018, arts. 6º, 15 e 19; Guia de Escuta Especializada, 2023, itens 2.5 e 3.3.

Referências de base

- **Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei nº 8.069/1990**
- **Lei nº 13.431/2017**
- **Decreto nº 9.603/2018**
- **Guia de Escuta Especializada** — MDHC e Childhood Brasil, 2023
- Notas técnicas do **CFESS**, 2019, e do **CFP**, 2018

Fontes relacionadas no plano de aula do dia 1.

Atualizações normativas abordadas

Lei nº 15.231/2025
— notificação ao Conselho Tutelar pelos estabelecimentos de ensino

Lei nº 15.353/2026
— alteração do art. 217-A do Código Penal

Lei nº 15.487/2026
— violência sexual, ambiente digital e inteligência artificial

Resolução Conjunta CONANDA/CNDM nº 1/2025
— violência vicária de gênero

Fontes complementares relacionadas no plano de aula.

Conexão com o segundo dia

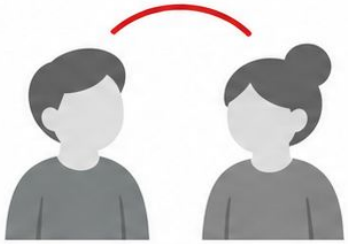

Acolhimento humanizado



Procedimentos protetivos



Registros e encaminhamentos

Dúvidas sobre o fluxo: retomada no terceiro dia

Programação revisada e plano de aula do dia 1.